

DECRETO n° 039/2025

(de 09 de junho de 2025)

DISPÕE SOBRE OS FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS RESPECTIVAMENTE, ALUSIVOS AO PADROEIRO DO MUNICÍPIO - DIA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, CORPUS CHRISTIS, SÃO JOÃO, SÃO PEDRO E FLORIANO PEIXOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n° 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO o que diz a Portaria n° 338/2025, de 12 de fevereiro de 2025, disposto no Art. 1º, inciso XI, o dia 13 (treze) de junho, sexta-feira, fica determinado Feriado Municipal e Religioso em comemoração ao dia do "PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI" - SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA;

CONSIDERANDO o mesmo artigo, inciso XII, este município acompanha o Feriado Nacional e Religioso do dia 19 (dezenove) de junho, quinta-feira, é em comemoração à "CORPUS CHRISTIS".

CONSIDERANDO os festejos juninos no dia 23 (vinte e três) de junho, véspera de São João, cuja a festa é comemorada no dia 24 de junho e conhecida como "Joanina" em reverência ao Santo, mantendo a tradição nordestina com fogueiras e comidas típicas; e

CONSIDERANDO o Feriado Estadual e Religioso do dia 29 (vinte e nove) de junho, Domingo, é em comemoração à "**SÃO PEDRO**", ao tempo em que, no inciso XIV, do mesmo artigo, em conformidade a Lei Estadual n° 5.508/1993, o DIA DE FLORIANO PEIXOTO.



DECRETA:

Art.1º FERIADO MUNICIPAIS, os dias 13, 19, 24 e 29 de junho, no âmbito do Município de Maragogi, respectivamente, acompanha-rá os Feriados Nacionais e Estaduais e Religiosos de CORPUS CHISTIS, SÃO JOÃO, SÃO PEDRO e FLORIANO PEIXOTO e em comemoração às festividades do dia de "SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA", Padroeiro do município de Maragogi.

Art.2º Ficam determinados como **PONTO FACULTATIVO**, nas repartições públicas municipais, o dia 23 de junho - em decorrência dos feriados de SÃO JOÃO.

Art.3º As disposições deste Decreto NÃO se aplicam às atividades consideradas essenciais e ininterruptas ao setor público, tais como: saúde, limpeza pública, segurança, fiscalização, transporte e outras assim consideradas.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2025.

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

**Prefeito do Município
de Maragogi, Estado de Alagoas**

